

EDITAL N.º 031/2019
PROCESSO 001/0708/000.653/2019
MODALIDADE: ATO CONVOCATÓRIO
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO DA SELEÇÃO: Aquisição de Reagentes a serem utilizados em sistema de teste portátil (PTS).
DATA DA SESSÃO: 23/10/2019
HORA DA SESSÃO: 14:00 horas
LOCAL DA SESSÃO: Sala de reuniões CORAL 01 (Centro Administrativo da FUNDAÇÃO BUTANTAN)
Avenida da Universidade, 210 – Cidade Universitária – São Paulo/SP.

A FUNDAÇÃO BUTANTAN, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º cartório de registro civil de pessoas jurídicas de São Paulo–SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, Credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Avenida Doutor Vital Brasil nº 1.500, Butantã, São Paulo–SP, CEP nº 05.503-900, TORNA PÚBLICO que se encontra aberto processo de **SELEÇÃO DE FORNECEDOR** para aquisição de Reagentes a serem utilizados em sistema de teste portátil (PTS), **através de ATO CONVOCATÓRIO, tipo MENOR PREÇO**, em conformidade com o art. 5º, I c/c § 1º e § 5º do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital será publicado em resumo em jornal de grande circulação e poderá ser obtido gratuitamente em sua versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação no endereço eletrônico [http:// www.fundacaobutantan.org.br](http://www.fundacaobutantan.org.br).

Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório.

Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser solicitados via e-mail para o endereço eletrônico: editais@butantan.gov.br em horário comercial das 08:00hs às 17:00hs, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone, fax e e-mail) para envio de resposta. Não serão aceitos questionamentos com mais de uma única indicação de endereço eletrônico.

Os pedidos de impugnação deverão ser assinados pelo representante legal da proponente e protocolados no Departamento de Licitações da Fundação Butantan, localizado na Avenida Doutor Vital Brasil nº 1.500, Butantã, São Paulo–SP, em horário comercial das 08:00hs às 17:00hs, devendo constar no preâmbulo da petição o CNPJ, Razão Social, número do edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica, e CPF, para pessoa física, bem como o endereço completo, telefone, fax e e-mail para o fim de envio de resposta, a qual também será publicada no portal da Fundação Butantan dentro do prazo pré-estabelecido neste edital.

A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que se pronunciará no prazo de até 03 (três) dias úteis. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso haja impacto na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

A Fundação Butantan fará publicar, no mesmo endereço eletrônico em que está divulgado este edital, os avisos e comunicações pertinentes ao mesmo, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

Sob a pena de DESCLASSIFICAÇÃO, todas as propostas deverão atender integralmente as especificações contidas neste Edital, bem como deverão os interessados cumprir todos os requisitos da habilitação.

Os dois envelopes contendo: 1) Proposta; 2) Documentos de Habilitação e as declarações complementares serão recebidos pela Unidade Contratante em sessão pública que será realizada no dia, horário e local acima indicados, sendo conduzida pela Comissão Julgadora da Licitação.

1. DO OBJETO

O presente edital tem como objeto a aquisição de Reagentes a serem utilizados em sistema de teste portátil (PTS), conforme especificações constantes do Memorial descritivo, que integra este Edital – **ANEXO I** e subitens.

2. DA FONTE DE RECURSOS

- 2.1. Os recursos necessários para a realização do objeto deste Ato Convocatórios serão custeados por verba própria da Fundação Butantan.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR DO CERTAME

- 3.1. Poderão participar deste Ato Convocatório as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto da Seleção e que atendam todas as exigências deste Ato Convocatório, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.
- 3.2. As empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país deverão apresentar Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3.3. Será vedada a participação de empresas que se enquadrarem em, no mínimo, uma das seguintes situações:
 - a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e/ou com a FUNDAÇÃO BUTANTAN;
 - b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos das legislações pertinentes;
 - c) Suspensas de contratar com a FUNDAÇÃO BUTANTAN, com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, e/ou por qualquer de um de seus órgãos descentralizados;
 - d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; Em processo judicial de falência ou em recuperação judicial, inclusive o extrajudicial, salvo se o licitante estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, e comprovar o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

- e) Que participem de mesmo grupo econômico ou financeiro, incluindo diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes legais comuns, e, ainda, aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente da outra empresa;
 - f) Empresas ou sociedades estrangeiras que não estejam em funcionamento no país;
 - g) Que tiverem seus contratos rescindidos por má prestação de serviços realizados no COMPLEXO BUTANTAN (Instituto Butantan e Fundação Butantan).
- 3.4. É vedada a participação de pessoas físicas no Ato Convocatório na condição de concorrente, uma vez que somente empresas "*peças jurídicas*" poderão participar, conforme estabelecido nos itens 4.1 e 4.2.
- 3.4.1 A presença de pessoa(s) física(s) na sessão de abertura do Ato Convocatório é permitida, uma vez que a sessão é pública, porém, sua permanência deve ser apenas na condição de "ouvinte", não podendo fazer parte da mesa, bem como não será possível constar nenhuma manifestação em ATA, uma vez que o mesmo não encontra-se "credenciado" para a participação junto ao certame, sendo vedado à apresentação de documentos, e por consequência o recebimento dos mesmos.
- 3.5. A participação das empresas interessadas será obrigatória em todo o objeto da seleção de fornecedores, não sendo admitida a apresentação de:
- 3.5.1. Envelopes e propostas sem a participação do representante legal na(s) sessão (ões), tais como os entregue pelos correios, motoboy, entregadores, empresas de logística, dentre outras;
- 3.5.2. As empresas que apresentarem os documentos sem a presença de representante legal na(s) sessão(ões) serão desclassificadas.
- 3.6. Empresas participantes que não apresentarem os dois envelopes, não poderão ser credenciadas, portanto, não poderão participar do certame, mesmo que porventura venha apresentar os documentos referente a habilitação para o credenciamento.
- 3.7. A aceitação, pela FUNDAÇÃO BUTANTAN, de qualquer subcontratada ou credenciada, não isentará a empresa contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas na forma deste Ato Convocatório, permanecendo a empresa contratada integralmente responsável perante a Fundação Butantan pelos serviços executados pelas suas subcontratadas ou credenciadas.
- 3.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será dada preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento à Lei Complementar nº 123/06, caso o empate não ocorra entre EPP/ME será realizado sorteio.
- 3.9. Admitir-se-á o saneamento de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que esse saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação.
- 3.10. Será considerada vencedora do certame a empresa que, atendendo a todas as condições do presente Ato Convocatório apresente o mesmo preço global.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. **Os documentos abaixo deverão ser entregues no início da sessão pública, fora dos envelopes.**
- 4.2. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO IV**.

- 4.3. Sócios, proprietários ou dirigentes - cópia do respectivo contrato social ou estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa, entendendo-se que os poderes para exercerem direitos e obrigações pela empresa, habilitam a pessoa para todo e qualquer ato em nome da empresa. Deverá ser apresentado documento de identidade.
- 4.4. Procuradores - procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento (**ANEXO XI**), que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome da licitante. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório do outorgante, acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante acompanhado da cópia do respectivo contrato social ou estatuto.
- 4.5. Deverá ser apresentado documento de identidade e cópia do contrato social.
- 4.6. Na impossibilidade do comparecimento do credenciado em qualquer fase do processo licitatório ficam asseguradas a sua substituição por outro representante, mediante juntada dos documentos ora exigidos e devidamente credenciado antes do início da sessão.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

- 5.1. Dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da PROPONENTE, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
Envelope nº 1 – PROPOSTA
FUNDAÇÃO BUTANTAN
ATO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES – ATO CONVOCATÓRIO Nº 031/2019

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO BUTANTAN
ATO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES – ATO CONVOCATÓRIO Nº 031/2019

6. CONTEUDO DOS ENVELOPES

- 6.1. **Envelope 01** – Proposta deverá conter os seguintes elementos:
 - 6.1.1. Proposta de preço, conforme o modelo do **ANEXO II**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:
 - 6.1.1.1. Nome, endereço e CNPJ do licitante;
 - 6.1.1.2. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;
 - 6.1.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
 - 6.1.2. Carta Declaração que a proposta da empresa está em conformidade com as especificações técnicas do Anexo I deste ato convocatório conforme o modelo do **ANEXO III**.

6.1.3. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

6.1.3.1. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

6.1.4. O Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a serem contados da data de abertura do envelope proposta.

6.1.5. Poderão ser sanadas, a critério da Comissão, as falhas na proposta consideradas como meramente formais e materiais, ou seja, que possam ser corrigidas no ato e que não inviabilizem a determinação da sua proposta.

6.2. Envelope 02 - Habilitação, deverá conter os documentos a seguir relacionados, sendo que na falta de apresentação de algum deles, a participante, deverá encaminhar o(s) documento(s) em até 02 (dois) dias úteis, no caso de não ser possível sanar a falha no ato ou por meio de consulta *on line* na própria sessão.

6.2.1. Habilitação Jurídica,

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Decreto de autorização tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, sendo aceito documento extraído por meios eletrônicos de comunicação;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias, do domicílio ou sede da empresa, válida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3 de 22/11/05, unificada através da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo aceito documento emitido por sítio eletrônico competente;
- c) Certidão de regularidade de situação, quanto aos encargos tributários estaduais, em data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento, sendo aceito documento emitido por sítio eletrônico competente;
- d) Certidão de regularidade fiscal tributária municipal mobiliária e imobiliária, em data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento, sendo aceito documento emitido por sítio eletrônico competente para tanto;
- e) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida de acordo com Lei nº 12.440/2011;

- g) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento emitido por sítio eletrônico governamental;
- h) As empresas sediadas fora do Município de São Paulo deverão comprovar, através de certidão negativa, sua regularidade para com sua respectiva Fazenda Municipal, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários apresentando, ainda, **Declaração Regularidade Fiscal** firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente àqueles tributos, conforme **ANEXO VIII**;
- i) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a FUNDAÇÃO BUTANTAN aceitará como válidas as certidões expedidas em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, bem como poderá a Comissão optar por sanar falha formal e material na apresentação de Certidão por meio de Consulta *on line* na própria sessão.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Na hora e local indicados serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Ato Convocatório:

- a) Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;
- b) Recebimento dos dois envelopes;
- c) Abertura dos envelopes 01 “Proposta”;
- d) Registro em ata dos valores apresentados no **ANEXO II** em ordem crescente;
- e) Abertura dos envelopes 02 “habilitação”;
- f) Disponibilização do conteúdo dos envelopes para realização de vistas dos credenciados no certame;
- g) Abertura de oportunidade aos licitantes fazerem possíveis apontamentos para análise da comissão de julgamento, que fará constar em ata;
- h) Suspensão da sessão de processamento para análise e julgamento dos conteúdos dos envelopes;
- i) Apresentação das análises e julgamento;
- j) Apresentação da ata de encerramento da comissão de licitação;
- k) Abertura de oportunidade aos participantes de manifestarem eventual intenção de interposição de recurso, que deverá ser protocolado o recurso no endereço indicado neste edital;
- l) Encaminhamento dos autos para adjudicação e homologação do objeto do certame pelo (a) Presidente da comissão de licitação, em não havendo interposição de recurso.

7.2. Das sessões realizadas lavrar-se-ão atas circunstanciadas assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais ou credenciados presentes.

7.3. As dúvidas e falhas formais e materiais suscitadas durante as sessões serão resolvidas pela comissão de licitação, na presença das participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do (a) Presidente da Comissão.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, PROPOSTA E ANEXOS

8.1. Proposta

- 8.1.1. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA serão analisados pela Comissão Julgadora da Licitação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante.
- 8.1.2. Análise de atendimento das declarações solicitadas devidamente assinadas pelo representante legal.

8.2. Habilitação

- 8.2.1. A ausência de parte da documentação, acarretará desclassificação sem direito a abertura de prazo para regularização.
- 8.2.2. Para fins de habilitação, a FUNDAÇÃO BUTANTAN poderá verificar em sítios na Internet oficiais dos órgãos e entidades emissores de certidões a autenticidade das certidões emitidas, constituindo meio legal de prova.
- 8.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a FUNDAÇÃO BUTANTAN aceitará como válidas as certidões expedidas em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, bem como poderá a Comissão optar por sanar falha formal e material na apresentação de Certidão por meio de Consulta *on line* na própria sessão.
- 8.3. A análise das propostas visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital, sendo desclassificada a proposta que:
 - a) Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste edital;
 - b) Apresentar preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - c) Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - d) Não apresentar as especificações técnicas previstas no termo de referência e demais documentos que integram o **ANEXO I** do Edital.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A empresa poderá recorrer, após a publicação da ata de encerramento da comissão de licitações no prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação desse recurso, ficando as demais empresas, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após a publicação do recurso, o qual será publicado no site da Fundação Butantan (www.fundacaobutantan.org.br) em até 3 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata.
- 9.2. As razões, contrarrazões de recurso e Representação deverão ser apresentadas em forma de petição e protocoladas no prazo estipulado no item 9.1, no departamento de compras e licitações, no mesmo endereço informado neste edital.
- 9.3. A decisão do recurso será publicada no site www.fundacaobutantan.org.br.
- 9.4. O recurso administrativo interposto de forma inadequada e/ou em desacordo com as condições deste edital não será conhecido.
- 9.5. Interposto o recurso, a comissão de licitações recebe, avalia e submete o processo para decisão pela autoridade superior.

- 9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior da Fundação Butantan adjudicará o objeto do certame à empresa vencedora.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1. Efetuada a conclusão do processo, a comissão de licitações emitirá ata finalizando a sessão e sugerindo a adjudicação do objeto do certame, encaminhando o processo à autoridade superior para adjudicação e homologação dos atos praticados no processo até o presente momento.
- 10.2. A autoridade superior da Fundação Butantan, à vista dos elementos constantes no processo nº **001/0708/000.653/2019** e não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à sua regularidade, Adjudicará e homologará conforme Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan e será publicado no site **www.fundacaobutantan.org.br** e em jornal de grande circulação.
- 10.3. A adjudicatária será convocada para que no prazo de até 05 dias corridos, a contar da convocação, compareça **na Fundação Butantan, na Avenida Dr. Vital Brasil nº 1.500 – Butantan – São Paulo/SP** para assinatura da minuta de contrato.
- 10.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações previstas para assinatura do contrato pela empresa vencedora, serão convocadas as demais empresas CONTRATADAS por ordem de classificação, para análise dos documentos de habilitação visando à efetivação da contratação, sem que decorra qualquer direito de indenização às partes envolvidas.

11. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 11.1. Os bens serão fornecidos em conformidade com o cronograma de entregas e nos locais indicados no termo de referência, que constitui **Anexo I** do edital

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.2. As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

13. PAGAMENTOS

- 13.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o disposto no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.
- 13.2. Os pagamentos serão efetuados por transferência bancária (DOC ou TED) após a entrada da nota fiscal no setor financeiro sendo que os dados para depósito deverão ser mencionados na observação de cada nota fiscal.
- 13.3. Os preços poderão ser reajustados anualmente pelo índice IPC-FIPE, a contar da data de emissão da Ordem de Início pelo Departamento de Compras, mediante negociação entre as partes.

14. CONTRATAÇÃO

- 14.1. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**
- 14.2. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de

informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 14.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 14.2. por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

- 15.1. A empresa que ensejar o retardamento do certame ou não mantiver a proposta pelo prazo estabelecido, ou fizer declaração falsa, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, ficará sujeita à suspensão do direito de participar de processo de seleção e celebrar contrato com a Fundação Butantan, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou sob declaração de inidoneidade, sem prejuízo da multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta.
- 15.2. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, sem justificativa aceita pela Fundação Butantan, implicará no impedimento de participar de processo de seleção e celebrar contrato com a Fundação, pelo prazo de 2 (dois) anos, bem como na aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato a ser assinado.
- 15.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras, segundo os fatos geradores que as ensejem.
- 15.4. Não obstante o direito das partes ao ressarcimento por prejuízos causados e sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato, ficam estipuladas as seguintes penalidades:
- a) O atraso no fornecimento dos produtos, por culpa da **CONTRATADA**, excluídos os casos fortuitos e de força maior, acarretará a aplicação de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor dos materiais cuja carga foi atrasada, limitada a 10% (dez por cento) de tal valor, multa essa que poderá ser diretamente descontada do valor a ser pago.
 - b) Pela inexecução total do presente contrato, a **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE** multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato;
 - c) Pela inexecução parcial do presente contrato, a **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE** multa equivalente a 15 % (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida.
 - d) Pelo descumprimento de qualquer outro dispositivo contratual não relacionado diretamente à execução do objeto contratado, excluídos os casos fortuitos e de força maior, a **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE** multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
 - e) A não correção de qualquer falta e o retardamento da prestação de informações à **CONTRATANTE** sujeitará a **CONTRATADA**, a partir do prazo fixado, à multa de 0,03% (três centésimos por cento), calculada por dia de atraso sobre o valor do contrato até o limite de 20 (vinte) dias.
- 15.5. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a **CONTRATANTE** terá o **direito de recusar a continuidade da execução contratual**, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à **CONTRATADA** a perda de interesse no recebimento da fatura/recibo para pagamento do serviço, se for o caso, ou a perda do interesse em manter o contrato, sem prejuízo da aplicação de todas as penalidades cabíveis.

- 15.6. A inadimplência da **CONTRATADA**, independentemente do transcurso do prazo estipulado na cláusula anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da **CONTRATANTE** e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata **rescisão unilateral do contrato**, com a aplicação das penalidades cabíveis.
- 15.7. A rescisão ocorrida exclusivamente por culpa da **CONTRATADA** implicará na inexecução total do objeto do contrato, aplicando-se a penalidade prevista no item 15.6, item “b”.
- 15.8. Quando aplicadas as multas previstas, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro da **CONTRATANTE**, por ocasião do pagamento dos valores devidos à **CONTRATADA**, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).
- 15.9. Na impossibilidade de compensação, nos termos da cláusula anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela **CONTRATANTE**, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a **CONTRATADA** será notificada a devolver a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- 15.10. Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à **CONTRATADA** que deverá ser apresentada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela **CONTRATANTE**.
- 15.11. As penalidades previstas neste contrato são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, podendo ser aplicadas cumulativa e simultaneamente.

16. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Comissão de Julgamento informará os participantes do novo dia e horário de realização da sessão, através do site <http://www.fundacaobutantan.org.br/editais/> ou através de publicação em jornal de grande circulação.
- 16.2. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Ato Convocatório.
- 16.3. Os participantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas.
- 16.4. Ficam as empresas cientes de que a simples apresentação da proposta implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório.
- 16.5. A Fundação Butantan se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente SELEÇÃO DE FORNECEDORES, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.
- 16.6. Ficam as empresas sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na Seleção, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
- 16.7. A homologação do resultado desta Seleção não importará direito à contratação.
- 16.8. É facultada à Comissão de Julgamento ou ao Diretor Presidente da Fundação Butantan, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 16.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente da Fundação Butantan, ouvida previamente a Comissão de Julgamento.

- 16.10. Este Edital é regido, primeiramente, pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan, subsidiariamente, pelos princípios e diretrizes constantes na Lei. 8.666/93 e, por fim, pela legislação esparsa correlata.
- 16.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do Ato Convocatório, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 16.12. Integram o presente Ato Convocatório:

ANEXO I – Memoriais Descritivos e subitens

ANEXO II – Proposta de preços

ANEXO III- Declaração de conformidade da Proposta

ANEXO IV – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

ANEXO V – Minuta Contratual Fornecimento

Declaração de Regularidade com a Fazenda do Município de São Paulo.

ANEXO VI – Ordem de Compras-Início de execução do Objeto

ANEXO VII– Carta de Credenciamento (*MODELO*)

ANEXO VIII - Declaração de Regularidade com a Fazenda do Município de São Paulo.

ANEXO IX – Termo de Ciência e Notificação

ANEXO X – Declaração de documentos à disposição do TCE - SP

Cientes e de acordo com termos e condições do presente Ato de Seleção.

São Paulo, 26 de setembro de 2019

Ronaldo Almeida da Silva

Subscritor do edital

ANEXO I

Av Vital Brasil 1500
05503-900 São Paulo SP
T +55 11 2627-9300
www.butantan.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e
Insumos Estratégicos de Saúde
Secretaria de Estado da Saúde
Instituto Butantan



ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL AUXILIAR

CÓDIGO: 0140004834	MATERIAL: REAGENTE L.A.L P/ PTS - (CARTUCHOS) - (002 - CX. C/ 10 UN.)
ELABORADO POR: Jaqueline Francisca dos Santos CARGO: ANALISTA DE MATERIAIS JR	REVISADO POR: Jaqueline Barbosa CARGO: AUX. ADMINISTRATIVO DE PLANEJAMENTO DE MATERIAIS
APROVADO POR: Eliana Ferreira da Silva Ribeiro CARGO: ANALISTA DE MATERIAIS PLENO	LIBERADO POR: Mauricio Cesar Ando CARGO: COORDENADOR DE PLAN. MAT E DE ESTOQUE/EXPEDIÇÃO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

REQUISITO		ESPECIFICAÇÃO
Descrição		Cartuchos descartáveis destinados para uso em sistema de teste portátil (PTS), executando a detecção quantitativa de endotoxinas.  IMAGEM ILUSTRATIVA
Especificação Técnica	Uso	Em sistema de teste portátil (PTS).
	Composição	Reagente LAL, substrato cromogênico e controle padrão de endotoxinas (CSE).
	Sensibilidade	0,05 EU/ml.
	Caraterísticas Físicas	Cartucho possui quatro canais, dos quais dois contém endotoxina e serve como controle positivo do produto e dois canais destinados a amostra.
	Validade Mínima	18 meses, a contar da data de entrega.
	Apresentação	Caixa com 10 cartuchos, embalados individualmente.
Acondicionamento		O material deverá ser acondicionado em embalagem própria de acordo com a praxe do fabricante, sendo que deverão constar os seguintes dados: 1. Nome do Fabricante (Razão Social). 2. Nome do material. 3. Número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. 4. Quantidade por embalagem. 5. Data de fabricação. 6. Número de lote. 7. Data de validade. 8. Nome do responsável técnico e número de registro no respectivo conselho. 9. Recomendações para armazenamento. As embalagens devem proteger o produto e manter a integridade desde a fabricação até o seu uso.
Observação		Embalagem íntegra, isenta de violação e avarias.

Av Vital Brasil 1500
05503-900 São Paulo SP
T +55 11 2627-9300
www.butantan.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e
Insumos Estratégicos de Saúde
Secretaria de Estado da Saúde
Instituto Butantan



ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL AUXILIAR

CÓDIGO: 0140004834	MATERIAL: REAGENTE L.A.L P/ PTS - (CARTUCHOS) - (002 - CX. C/ 10 UN.)
--------------------	---

	Material deve obrigatoriamente apresentar Certificado de Análise no ato da entrega.
Consideração para Compra	O material deve ser aprovado pela Fundação Butantan. A caixa de embarque deve apresentar os seguintes dados: - Nome do Fabricante (Razão Social). - Nome do material. - Número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. - Quantidade por embalagem. - Data de fabricação. - Número de lote. - Data de validade. - Nome do responsável técnico e número de registro no respectivo conselho. - Número da Nota Fiscal. - Número da Ordem de Compra. - Recomendações para armazenamento. A caixa deve ser íntegra, seca e não possuir manchas ou borões que dificultem a visualização das informações solicitadas no item 2. A embalagem deve possuir resistência suficiente para permitir o transporte, empilhamento e armazenamento. Todo lote de material entregue, deve vir acompanhado de Laudo de Análise e/ou Certificado de Garantia de Qualidade. Todo lote de material entregue deve vir acompanhado da Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ. Caso de lotes de material com desvio de qualidade comprovado será comunicado ao fornecedor pelo setor de Compras do Instituto Butantan para devolução e recolhimento do material.

- QUANTIDADE 390 CAIXAS COM 10 CARTUCHOS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

ATO CONVOCATÓRIO N.º 031/2019

PROCESSO N.º 001/0708/000.653/2019

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha anexo e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III

Modelo de Declaração de Conformidade da Proposta

Eu (nome completo), representante legal da empresa (Razão Social), interessada em participar do Ato Convocatório nº 031/2019, da Fundação Butantan, **DECLARO** que a proposta desta empresa está em conformidade com as especificações técnicas do **Anexo I** do Ato Convocatório nº 031/2019 do Processo nº 001/0708/000.653/2019

Sao Paulo, de de 2019

Representante Legal
Identificação

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL N.º 031/2019

MODALIDADE: ATO CONVOCATÓRIO

São Paulo, __ de __ de 2019.

À
FUNDAÇÃO BUTANTAN

Venho pela presente apresentar a Vossa Senhoria, a documentação desta empresa para o Ato Convocatório em epígrafe e ***declaro que a empresa (nome e CNPJ) atende todos os requisitos de habilitação***, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e omissões que tiverem sido cometidos quando da elaboração da proposta, não havendo fato impeditivo a habilitação da empresa.

(nome, RG, cargo/função e assinatura do representante legal ou procurador).

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL FORNECIMENTO

Processo nº **001/0708/000.653/2019**

Edital nº **031/2019**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
XXX/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO BUTANTAN E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

FUNDAÇÃO BUTANTAN, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º cartório de registro civil de pessoas jurídicas de São Paulo–SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, Credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Avenida Doutor Vital Brasil nº 1.500, Butantã, São Paulo–SP, representada, neste ato, nos termos do seu Estatuto Social, por seu(s) representante(s) legal(is), com endereço especial no local acima indicado, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, empresa de responsabilidade limitada, com sede na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob nº, composta pelo(s) sócio(s):, brasileiro,, profissão, portador do RG nºe inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na Rua, nos termos de seu Contrato Social doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, em conformidade com as cláusulas e condições adiante aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de Reagentes a serem utilizados em sistema de teste portátil (PTS), conforme detalhamento, e especificações técnicas constantes no memorial descritivo constantes no edital 031/2019, que fazem parte integrante do presente contrato e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas, de forma a atender os elementos previstos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO PARA O FORNECIMENTO

Os materiais deverão ser entregues nas dependências do Instituto Butantan, localizado na Avenida Vital Brasil nº 1500, São Paulo-SP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os produtos deveram ser entregues no total de 390 caixas, onde cada caixa devera conter 10 cartuchos embalados individualmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Os materiais a serem fornecidos deverão seguir os padrões mínimos de qualidade exigíveis para materiais do seu tipo e, ainda, estar de acordo com a Proposta. Os materiais defeituosos ou em não-conformidade com a Proposta poderão, desde que não tenham sido utilizados, ser devolvidos pela CONTRATANTE dentro do prazo legal e, uma vez que o defeito ou não-conformidade seja verificado pela CONTRATADA, deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os prazos serão contados a partir da verificação do defeito ou não-conformidade pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo do disposto na cláusula décima primeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As obrigações da CONTRATADA serão adimplidas conforme forem entregues os materiais, e as obrigações da CONTRATANTE, conforme forem pagos os fornecimentos, sem prejuízo dos direitos e garantias das partes previstos neste contrato e em lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento provisório ou definitivo dos materiais pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez, eficácia e segurança do objeto contratado (desde que utilizado corretamente pela CONTRATANTE), bem como de suas obrigações ético-profissionais

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer os materiais nos prazos, locais de entrega e condições estabelecidas neste instrumento, em observância às orientações da CONTRATANTE, que, se não estabelecidas neste contrato, deverão ser fornecidas sempre por escrito e com antecedência suficiente para que a CONTRATADA possa segui-las.

II- Assumir total responsabilidade pelo objeto contratado até que ele seja entregue, devendo entregá-lo em conformidade com toda a legislação, normas técnicas aplicáveis e com o disposto neste contrato.

III - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos integrantes do objeto do fornecimento ora contratado nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos da cláusula 3.1 acima, desde que a CONTRATANTE informe a CONTRATADA a esse respeito dentro do prazo legal.

IV - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, respondendo às suas solicitações e reclamações no prazo de 48 horas úteis.

V - Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal, incluídos os de caso fortuito ou força maior, que ocorra no fornecimento do objeto deste contrato.

VI- Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, por si, por seus prepostos ou funcionários, em razão do fornecimento do objeto deste contrato, mesmo que ocasionados por ação ou omissão, sendo certo que a responsabilidade da CONTRATADA será integral por todos e quaisquer danos, despesas, perdas, danos e/ou lucros cessantes (incluindo, sem limitação, custas judiciais e honorários advocatícios) desde que diretamente relacionados ao fornecimento aqui previsto, excluídos os casos de dolo ou má-fé por parte da CONTRATANTE, de seus prepostos ou funcionários.

VII - Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, tais como embalagens, transportes, fretes, cargas e descargas, e demais custas necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

VIII - Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto ora contratado sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

IX - Garantir, por todos os meios, a plena operacionalidade do fornecimento, mesmo nos casos de greve ou paralisações de qualquer natureza.

X - Responder diretamente por qualquer tipo de autuação ou ação que a CONTRATANTE venha a sofrer em decorrência do fornecimento, eximindo-a de qualquer responsabilidade.

XI - Comprometer-se a substituir o material, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o prazo de validade do produto, se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição dele, devendo especificar as condições de armazenamento adequadas para serem observadas pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas elencadas na legislação acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a **CONTRATADA** à rescisão unilateral do contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à efetiva entrega dos materiais dentro das condições estabelecidas neste contrato.
- II - Remunerar a CONTRATADA, conforme o estipulado na cláusula sexta deste contrato.
- III - Permitir, ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança do Instituto Butantan.
- IV- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ XXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxx reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias da efetiva entrega dos produtos, mediante a emissão da Nota Fiscal correspondente, na qual deverá constar a quantidade de produtos entregues.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O preço permanecerá fixo e irrevogável, salvo mediante motivo justificado, através de negociação entre as partes contratantes.

PARÁGRAFO QUARTO

O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal, transferência bancária (DOC ou TED) ou apresentação de boleto bancário, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, que estará condicionada à entrega dos produtos pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO

Havendo prorrogação do objeto, serão reajustados os valores constantes nesta cláusula a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Início, devendo ser obedecido o índice IPC da FIPE daquele ano ou outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A vigência do presente contrato iniciará a partir da assinatura do presente instrumento pela CONTRATADA e terminará com a entrega dos produtos, conforme prazos previstos na Cláusula Segunda do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

I - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do fornecimento dos produtos adquiridos, de modo a assegurar o efetivo cumprimento do objeto contratado.

II - Fica designado como Gestor do Contrato o Sr.(a)xxxxxxxxxxxxx, para o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento dos produtos que integram o objeto do presente contrato.

III - O recebimento dos materiais deverá passar pelo atesto do responsável, que deverá conferir a conformidade destes, na forma estabelecida neste contrato, no ato do recebimento.

IV - O responsável pelo atesto poderá recusar o recebimento dos materiais nos casos em que os objetos apresentarem defeitos, irregularidades ou discordância com as especificações do contrato. O procedimento interno da CONTRATANTE, por falha de funcionário seu, não deve ser objeto de descrição neste contrato, não devendo afetar a CONTRATADA nem eximir a CONTRATANTE da responsabilidade se esta deixar de apontar falhas no prazo legal.

V - A fiscalização do fornecimento dos produtos pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida. Não obstante, a falha na fiscalização do fornecimento por parte da CONTRATANTE (ou por qualquer funcionário desta) não poderá ser imputada à CONTRATADA.

VI - A alteração do Gestor do Contrato poderá ser realizada de forma unilateral pela CONTRATANTE mediante simples comunicação postal.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO

A CONTRATADA se obrigará a manter absoluto sigilo e confidencialidade de todas e quaisquer informações, dados e/ou documentos apresentados pela CONTRATANTE durante a negociação, acerto e execução deste contrato, não podendo, sob qualquer hipótese (salvo com autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE), divulgá-los a pessoas estranhas à contratação ou transmiti-los por qualquer meio de comunicação, sob pena de, em não observando esta obrigação, responder pelos danos e prejuízos dela decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para fins de sigilo e confidencialidade entendem-se por:

A) Informações (lista exemplificativa e não taxativa): Fórmulas, processos, desenhos, fotografias, planos, plantas, projetos, relatórios, listas de clientes, dados sobre tráfego, informações de preços, invenções, idéias, esquemas, especificações, dados técnicos, informações sobre equipamentos, softwares, fluxo de caixa, algoritmos, campanhas publicitárias, e qualquer dado administrativo;

B) Divulgação: qualquer tipo de comunicação ou transmissão de informações a uma ou mais pessoas, seja por via oral, visual, escrita, telefônica ou qualquer outra forma de transmissão de informações;

C) Pessoa estranha: toda e qualquer pessoa física ou jurídica que não esteja diretamente envolvida na negociação, acerto ou execução deste contrato, e que, portanto, não deverá tomar ciência de qualquer informação a respeito do contrato ou da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

O prazo de garantia dos produtos será de 18 (dezoito) meses, contados da data em que for efetivada a totalidade da entrega do escopo do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Não obstante o direito das partes ao ressarcimento por prejuízos causados, e sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato, ficam estipuladas as seguintes penalidades:

a) O atraso no fornecimento dos produtos, por culpa da CONTRATADA, excluídos os casos fortuitos e de força maior, acarretará a aplicação de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor dos materiais cuja carga foi atrasada, limitada a 10% (dez por cento) de tal valor, multa essa que poderá ser diretamente descontada do valor a ser pago.

b) A justificativa do atraso deverá ser encaminhada ao setor jurídico da CONTRATANTE no prazo mínimo de 48 horas antes do referido atraso e com a previsão do prazo máximo para a entrega do produto.

c) O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias caracterizará inexecução total, ensejando a rescisão unilateral do contrato a exclusivo critério da CONTRATANTE.

d) Pela inexecução total do presente contrato, a CONTRATADA pagará à CONTRATANTE multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato;

e) Pela inexecução parcial do presente contrato, a CONTRATADA pagará à CONTRATANTE multa equivalente a 15 % (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A não correção de qualquer defeito, irregularidade ou não conformidade notificada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, no ato da entrega dos materiais, e/ou o retardamento da prestação de informações à CONTRATANTE, sujeitarão a CONTRATADA, a partir do prazo fixado em negociação do novo limite de entrega, à multa de 0,03% (três centésimos por cento), calculada por dia de atraso, sobre o valor da carga em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A multa devida e os prejuízos comprovadamente causados poderão ser deduzidos do valor a ser pago, ou acrescidos a este.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As penalidades previstas neste contrato são autônomas e a aplicação de uma não excluirá a aplicação de outra, podendo ser aplicadas cumulativa e simultaneamente

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituem, dentre outros, motivos para a rescisão deste contrato, com as implicações contratuais e as previstas no Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan e em lei, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

I - A lentidão ou o atraso injustificado no fornecimento, que possa dar margem ao descumprimento das obrigações assumidas.

II- A subcontratação parcial ou total do objeto deste contrato sem autorização expressa da CONTRATANTE.

III - Na impossibilidade de entrega do objeto contratado, excluídos os casos fortuitos e de força maior, ficará a critério exclusivo da CONTRATANTE rescindir o referido contrato, sem prejuízo para esta, com possíveis sanções à CONTRATADA, inclusive de indenização pelo não fornecimento do objeto de que trata este contrato.

IV - A impossibilidade de entrega do objeto oriunda de caso fortuito ou força maior implicará a rescisão do contrato e não obrigará a CONTRATADA ao pagamento de indenização pela rescisão ou falta de entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes reconhecem que cada uma delas é uma pessoa jurídica independente. Nenhuma das partes tem o direito de obrigar ou agir em nome da outra parte, não podendo vincular a outra em nenhum contrato ou acordo com terceiros. Nada neste contrato poderá ser interpretado de forma a constituir uma sociedade ou joint venture, ou criar um vínculo empregatício ou de representação entre a CONTRATANTE, a CONTRATADA e seus respectivos sócios, empregados e/ou prestadores de serviços e fornecedores.

Qualquer alteração ou aditivo ao presente contrato deverá ser feito por escrito e assinado pelo representante legal de cada uma das partes. As partes não poderão ceder, integralmente ou em parte, os direitos ou obrigações estabelecidos neste contrato sem o consentimento prévio, por escrito, da outra parte. Qualquer tentativa de cessão deste contrato sem o prévio consentimento da outra parte será nula.

Em caso de divergência entre os termos deste contrato e da proposta, prevalecerão os termos deste contrato, em primeiro lugar, seguidos da confirmação de pedido e, por último, da proposta.

A CONTRATADA não poderá realizar publicações na imprensa ou fazer quaisquer outras divulgações ao público referentes ao relacionamento entre as partes ou sobre os termos deste contrato sem a revisão e a aprovação prévia e por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SOBREVIVÊNCIA

Os direitos e obrigações mencionados nas Cláusulas Nona, Décima Primeira e Décima Quinta, sobreviverão à rescisão ou ao término deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes, em especial ao edital licitatório.

II. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa nos termos do edital, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

III. O Representante Legal da **CONTRATADA** declara que nenhum dos proprietários, sócios ou cotistas é dirigente ou servidor do Instituto Butantan, ou seja cônjuge, companheiro, ou parente em linha direta reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigente ou de servidor do Instituto Butantan.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Diretor Presidente
Fundação Butantan
CONTRATANTE

CONTRATADA

Superintendente
Fundação Butantan
CONTRATANTE

Gestor do Contrato
Pela CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

ANEXO VI

MODELO ORDEM DE COMPRAS-INÍCIO DE EXECUÇÃO

ORDEN DE COMPRA										
DATA : 09/03/2018								OC :		
CPF: IE: IM PORTANTE É obrigatório mencionar o nº da ordem desta ordem de compra em todas as suas correspondências fiscais. E se for o caso, mencionar também o número do contrato.										
DADOS DO FORNECEDOR Razão Social : Endereço : Cidade : - - CPF : IE : Contato: Telefone: E-mail:								Processo Compra		
								Cond. Pagto:		
								FRETE		
ITEM	LIBERAÇÃO	PRODUTO	DESCRIÇÃO	CONVÊNIO	PROJETO	DT ENTREGA	QTD UN	VL UNITÁRIO	ICMS	VL TOTAL
	RC							DESC APLICADO	IP	VL FRETE
Fabricante: _____								%		
C.Cub: _____										
Valor Total: ()										
Observação										
Envie obrigatoriamente seus arquivos XML e PDF para o e-mail : nota.fiscal@butantan.gov.br										
Informações Adicionais: ATENÇÃO NO RÁPIDO DE ENTREGA: RECEBIMENTO DE MERCADORIAS E DEVOLUÇÃO À PRÓPRIA, BASEADO NO SECTOR DE ESTOQUE. DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS: A EMPRESA SE RESERVA O DIREITO DE DEVOLVER AS MERCADORIAS, CASO NÃO ESTEJAM EM CONDIÇÕES DE USO, QUALIDADE E VALIDADE E CONTENHAM VÍCIOS OU DEFECTOS OCULTOS, QUE NÃO PUDEREM SER CORRETIÇOS, QUANDO DO SEU RECEBIMENTO. TODA E QUALQUER DEVOLUÇÃO CORRERÁ POR CONTA E RISCO DO VENDEDOR.										
Diretor de Área			Assistente Técnico do IB			Superintendente		Diretor Presidente		
_____			_____			_____		_____		
Carimbo/Assinatura/Data			Carimbo/Assinatura/Data			Carimbo/Assinatura/Data		Carimbo/Assinatura/Data		

ANEXO VII
CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

São Paulo, __ de __ de 2019.

EDITAL N.º 031/2019
MODALIDADE: ATO CONVOCATÓRIO
TIPO: MENOR PREÇO

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, para representar esta Empresa (nome)_____ e CNPJ)_____ no Ato Convocatório para seleção de fornecedores acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais empresas participantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de seleção de fornecedores em referência.

(nome, RG, cargo/função e assinatura do representante legal ou procurador).

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

EDITAL N.º 031/2019

MODALIDADE: ATO CONVOCATÓRIO

São Paulo, XXX de XXX de 2019.

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o edital do Ato Convocatório n.º 031/2019, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, no município de, pelo seu representante legal, infra-identificado, declara, sob as penalidades cabíveis, que não é cadastrada neste Município e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários e imobiliários.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IX

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional

E-mail pessoal: _____

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional:

E-mail pessoal: _____

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional:

E-mail pessoal: _____

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO X

(ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP)

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)